



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 67/2023**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF  
BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL  
ELEITORAL DO PARANÁ,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, inciso II, e 14, inciso IV, da Resolução-TSE nº 7.651, de 24.08.1965; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

**R E S O L V E**

1. DETERMINAR a realização de inspeção de ciclo, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
19 de Fevereiro a 01 de Março	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA JACAREZINHO JOAQUIM TÁVORA	22 <sup>a</sup> 24 <sup>a</sup> 55 <sup>a</sup>
11 a 22 Março	LONDRINA LONDRINA LONDRINA LONDRINA SÃO JERÔNIMO DA SERRA	41 <sup>a</sup> 42 <sup>a</sup> 146 <sup>a</sup> 157 <sup>a</sup> 63 <sup>a</sup>
1 a 12 Abril	IBAITI JAGUARAÍVA SENGÉS	79 <sup>a</sup> 18 <sup>a</sup> 54 <sup>a</sup>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

PORTARIA Nº 67/2023 – CRE/PR

2

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
<b>15 a 26 Abril</b>	<b>PARANAVAÍ TERRA RICA SANTA FÉ</b>	<b>72<sup>a</sup> 105<sup>a</sup> 150<sup>a</sup></b>
<b>20 a 28 Maio</b>	<b>COLOMBO COLOMBO</b>	<b>49<sup>a</sup> 186<sup>a</sup></b>
<b>10 a 21 Junho</b>	<b>CAMPO LARGO CAMPO LARGO ALMIRANTE TAMANDARÉ</b>	<b>9<sup>a</sup> 182<sup>a</sup> 171<sup>a</sup></b>
<b>01 a 12 Julho</b>	<b>CERRO AZUL BOCAIÚVA DO SUL CAMPINA GRANDE DO SUL</b>	<b>7<sup>a</sup> 48<sup>a</sup> 195<sup>a</sup></b>

2. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR Mônica Miranda Gama Monteiro, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

**5. COMUNIQUE-SE:**

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**PORTARIA Nº 67/2023 – CRE/PR**

**3**

ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e a Presidência do TRE/PR.

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK**  
Corregedor Regional Eleitoral